

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2020

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 80/2020

Processo Licitatório nº 179/2020

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, nos termos das leis 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos 3.555/2000, 7.892/2013, Decretos Municipais nº 057/2007, 125/2013, das demais normas legais aplicáveis, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen/RS, localizada na Rua José Cañellas, nº 258, Bairro Centro, CEP 98.400-000, são registrados os preços com a(s) empresa(s) abaixo identificada(s), referente ao Pregão Presencial/SRP Nº 80/2020 e anexos.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para aquisição de medicamentos, materiais e instrumentos médicos para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, de acordo com relação de itens adjudicados.**
- 1.2. As quantidades registradas, não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade.**
- 1.3. O Município de Frederico Westphalen não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da contratação por parte do Município, I.**

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO.

O preço ora registrado será com a(s) empresa(s) abaixo identificada, conforme segue:

Empresa: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - 3169 CNPJ: 00.802.002/0001-02						
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
24	120,00	BLS	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 100 ML	FRESENIUS	19,80000	2.376,00
25	600,00	COM	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	0,23000	138,00
28	2.000,00	FR	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO FRASCO 500,00 ML	SANOBIOL	2,27700	4.554,00
30	600,00	AMP	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	SAMTEC	0,33300	199,80
31	60,00	FR	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 4%, DEGERMANTE FRASCO 100 ML	VIC PHARMA	3,52100	211,26
33	100,00	AMP	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	UNIÃO QUIMICA	1,77000	177,00
34	30,00	FR	DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE FRASCO 1 L	KELLDRIN	16,26700	488,01
42	60,00	FR	DIMETICONA, 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL - GOTAS FRASCO 10 ML	NATULAB	0,96400	57,84
48	60,00	FR	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML,	HIPOLABOR	7,12800	427,68

			SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML			
50	120,00	AMP	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	CRISTALIA	2,17300	260,76
52	30,00	AMP	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	HIPOLABOR	7,57000	227,10
56	600,00	FR	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO FRASCO 250 ML	FRESENIUS	2,24000	1.344,00
60	36,00	FR	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL FRASCO 5 ML	BLAU	26,77700	963,97
61	60,00	AMP	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	CRISTALIA	5,81500	348,90
67	200,00	FR	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20 ML 200	HIPOLABOR	0,68000	136,00
70	600,00	FR	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:100.000, INJETÁVEL, COM VASOCONSTRITOR FRASCO 20 ML	HYPOFARMA	2,86500	1.719,00
74	30,00	FR	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO FRASCO 250 ML	FRESENIUS	4,01700	120,51
78	3.000,00	AMP	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	SANTISA	0,46000	1.380,00
80	60,00	BLS	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 100 ML	JP	4,80700	288,42
82	12,00	AMP	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	HIPOLABOR	8,16700	98,00
83	30,00	FR	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50 ML	PRATI DONADUZZI	3,96000	118,80
90	60,00	FR	IDOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO ALCOÓLICA FRASCO 100 ML	VIC PHARMA	3,03900	182,34
92	60,00	FR	IDOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE FRASCO 100 ML	VIC PHARMA	3,03900	182,34
100	150,00	ENV	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO	NATULAB	0,58400	87,60

			OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G ENVELOPE			
104	60,00	FR	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	E.M.S	3,74000	224,40
110	50,00	UN	SERINGA 60ML UN	SR	1,95000	97,50
117	50,00	AMP	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA	HYPOFARMA	1,67400	83,70
123	40,00	FR	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	MARIOL	1,33900	53,56
129	50,00	UN	ESCOVINHA PARA ASSEPCIA DAS MÃOS UN	VIC PHARMA	1,64000	82,00
136	4.000,00	UN	MÁSCARA PFF2 UN	PRO-TECH	3,06000	12.240,00
141	40,00	UN	SONDA NASOENTÉRICA UN	SOLUMED	9,37200	374,88
152	60,00	UN	APARELHO BARBEAR, DESCARTÁVEL, LÂMINA AÇO INOX, 2 LÂMINAS UN, CABO PLÁSTICO UNIDADE	MAXICOR	1,30000	78,00
156	300,00	UN	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO UNIDADE	MEDGAUZE	4,68600	1.405,80
164	60,00	UN	COLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA FECHADO, DIURESE HORÁRIA 500ML, CERCA DE 2000 ML, GRADUADA, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CLAMP CORTA FLUXO, FILTRO HIDROFÓBICO/BACTERIOLÓGIC O, CÂMARA PASTEUR FLEXÍVEL, CONECTOR UNIVERSAL, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICA	GLOMED	3,34700	200,82
165	60,00	UN	COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA ABERTO, CERCA DE 1500 ML, GRADUADA, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	MEDSONDA	3,67000	220,20
166	60,00	UN	COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA FECHADO, ADULTO, CERCA DE 1500 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, CLAMP CORTA FLUXO, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	GLOMED	3,34700	200,82
169	25,00	UN	ELETRODO APARELHO MÉDICO MEDIÇÃO, ADULTO, DESCARTÁVEL, COM GEL SÓLIDO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO,	MAXICOR	15,00000	375,00

			MONITORIZAÇÃO CARDÍACA, PACOTE C/50			
173	4.000,00	UN	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, MICROGOTAS, REGULADOR DE FLUXO, LUER C/TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	BIOSANI	1,55000	6.200,00
178	4.000,00	UN	EXTENSOR EQUIPO SORO, P/ INFUSÃO SIMULTÂNEA, DUAS VIAS, PVC CRISTAL, MÍN. 20 CM, PINÇA CORTA FLUXO EM TODAS VIAS, CONECTOR LUER MACHO E LUER FÊMEA C/ TAMPA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL	VITAL GOLD	0,67200	2.688,00
194	60,00	CX	SERINGA, POLIPROPILENO, 5 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL cx c/100	SR	14,20000	852,00
195	100,00	CX	SERINGA, POLIPROPILENO, 10 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CAIXA C/100	SR	25,70000	2.570,00
209	15,00	UN	TERMÔMETRO CLÍNICO, DIGITAL, ATÉ 45 ºC, USO AXILAR E ORAL, C/ ALARMES, MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	GLICOMED- ACCUMED- PREMIUM	12,31800	184,77
Total dos Produtos						44.218,79

CLAUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições conforme Art. 15, §4 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir quantitativos mínimos ou máximos dos produtos ou serviços.

CLAUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor registrado terá seu registro de preços cancelado em Ata quando:

4.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no

mercado;

4.1.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

4.1.4. Perder as condições de habilitação ou qualificação técnica exigidas no processo licitatório;

4.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Nº 8.666/93;

4.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração e/ou com quaisquer outros órgãos da Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520/2002.

4.2. O fornecedor registrado da Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu registro quando:

4.2.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

4.2.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do objeto da licitação.

CLAUSULA QUINTA- DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. A entrega dos produtos e materiais deverá ser realizada nas quantidades, datas e horário previamente agendados, juntamente com a nota fiscal;

5.2. O agendamento da entrega deverá ser realizado com antecedência mínima de 01 (um) dia, com a Sra. Cristiane Scopel Audino, através do telefone, (55) 999645906;

5.3. Os produtos deverão ser entregues na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, sito a Rua Guararapes, nº 62, Bairro Fátima em Frederico Westphalen/RS;

5.4. O prazo de entrega dos produtos, não poderá ser superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados após a data de emissão da autorização de entrega, que poderá ser enviada por e-mail;

5.5. O recebimento dos produtos será efetuado pela Sra. Cristiane Scopel Audino e pelo Sr. Ederson Tschidel ou por servidor devidamente designado;

5.6. Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato;

5.7. O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade dos mesmos;

5.8. Além da entrega no local designado pelo contratante, deverá a contratada, descarregar os produtos/materiais no local indicado, comprometendo-se, integralmente, com eventuais danos causados a estes;

5.9. Será avaliado o acondicionamento dos produtos/materiais, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamentos, produtos manchados, sujos, mofados, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa não serão aceitos;

5.10. A contratada ficará obrigada a substituir os produtos recusados pelo contratante, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo;

5.11. A contratada deverá cumprir todos os requisitos estabelecidos pelas Boas Práticas de Fabricação,

Armazenamento e Distribuição de Medicamentos e Produtos Médicos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa;

5.12. O prazo de validade dos medicamentos/materiais deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do produto.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos/materiais e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

6.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos produtos/materiais ou implicará em sua aceitação.

6.3. Deverá a contratada, apresentar o número da conta bancária para pagamento.

6.4. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento

CLAUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Cristiane Scopel Audino, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA OITAVA - DO CONTRATO:

8.1. No(s) contrato(s) administrativo(s) proveniente(s) da Ata de Registro de Preços, constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93.

8.2. O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos habeis, tais com carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução do serviço, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, conforme dispõe o caput e § 4 do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada nos medicamentos entregues.
- b) Supervisionar e fiscalizar a entrega dos medicamentos.

- c) Informar a contratada sobre o local a serem entregues os medicamentos.
- d) Efetuar os devidos pagamentos ao contratado, mediante apresentação da devida Nota Fiscal.
- e) Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- b) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- d) Os materiais e medicamentos serão avaliados pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.
- e) A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- g) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- h) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais.
- i) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- j) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.

ANACLETO FERRARI
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

DIOGO JOSÉ DUARTE
Prefeito Municipal em Exercício